

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Sistema Videoendoscopia Flexível Alta e Baixa - Código RENEM: 11268 (Ministério da Saúde) e Aparelho de Raio-X - Fixo Digital – Código RENEM 10883 para adequação e qualificação do serviço de diagnóstico por imagem conforme especificações apresentadas na Resolução SES 8.192 de 09 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 8.510, 12 de dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotações	Elementos de despesas	Ficha	Fontes de Recursos	Código de Aplicação	Resolução
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	2.621.000	0000	8510
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	2.710.000	3210	8192
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	1.500.000	1002	

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 18h00m (dezoito horas) do dia 07/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 12h00m (doze horas) do dia 20/03/2023
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 14h00 (quatorze horas) do dia 20/03/2023
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 6.814 de 30 de janeiro de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 01 de março de 2023.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) A total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br).

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (NO CASO DE ME OU EPP), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br), na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site www.bllcompras.org.br, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por UNITÁRIO. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR UNITÁRIO**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive a proposta, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

b) Licença Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

c) Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE)/MS, publicada no Diário Oficial da União, para os itens que se enquadrem como produtos para saúde conforme Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d) Para os produtos para saúde sob regime de Vigilância Sanitária apresentar comprovante de registro /cadastro vigente, através de publicação no Diário Oficial da União com data de vencimento do registro ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

e) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, informando o nome da(s) pessoa(s) responsável (esi) pela instalação dos equipamentos.

8.1.4 OUTROS DOCUMENTOS:

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06);

b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07).

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *síte* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1. A entrega dos equipamentos será no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes documentos anexos: Ordem de Fornecimento, Certidões Negativas e Nota de Empenho enviado pelo Gestor do Contrato.

9.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato.

9.4. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O endereço de entrega será na sede do município de Ouro Preto e deverá ser informado pelo gestor do contrato na formalização e agendamento da entrega.

10 – OBRIGAÇÕES

Obrigações do Fornecedor:

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

10.3 – O objeto deverá acompanhar do manual do usuário, com versão em português.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos

10.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.7 – Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.8 – Para os equipamentos que necessitem instalação o fornecedor deverá promover o deslocamento dos técnicos aos locais onde eles serão instalados, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

10.9 – Prestar garantia de fábrica e realizar preventivas no aparelho pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação / entrega dos equipamentos, com assistência técnica necessária ao funcionamento dos mesmos, sem ônus adicionais à PMOP.

10.10 – Durante o período de vigência da garantia, o fornecedor, por meio de rede de assistência técnica credenciada, deverá substituir sem qualquer ônus para PMOP, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos.

10.11 – Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, estes deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

10.12 – A Contratada deverá fornecer treinamento aos funcionários e informações anteriormente e posteriormente ao setor de Informática caso seja necessário

Obrigações da contratante

10.13 – Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do local indicado, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.14 – Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido, verificando a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.15 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

10.16 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.17 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11 – PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar
Ouro Preto – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0001-36

11.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades Fiscais e trabalhistas.

12 – RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

12.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

12.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

13.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

14.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

14.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

14.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

14.1.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

14.1.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 15.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 15.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

15.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 15.1.1 e 15.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

16 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

16.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

16.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

16.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

16.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

16.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

17 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

17.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

17.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 16, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link "licitações").

17.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

17.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 17.1 a 17.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

17.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

18 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA E OUTROS DOCUMENTOS

18.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

18.1.2. ENVIO DE CATÁLOGO (s):

Catálogo (s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Obsevação: Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

18.3. Caso o licitante queira enviar sua proposta e o catálogo e a documentação exigida (ver item 18.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.
--

ENVELOPE”2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

18.4. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 15 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

19.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 01 de março de 2023.

Fábio R.Braga
Pregoeiro – PMOP

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

1 – APRESENTAÇÃO

Aquisição de equipamentos médico hospitalar para atendimento dos usuários da rede pública do município de Ouro Preto, através da Resolução SES Nº 8.192, de 09 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 8.510, 12 de dezembro de 2022, onde autoriza o repasse de recursos financeiros de investimentos na ação de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, e na ação da Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas

2 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de Sistema Videoendoscopia Flexível Alta e Baixa - Código RENEM: 11268 (Ministério da Saúde) e Aparelho de Raio-X - Fixo Digital – Código RENEM 10883 para adequação e qualificação do serviço de diagnóstico por imagem conforme especificações apresentadas na Resolução SES 8.192 de 09 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 8.510, 12 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto possui diversos serviços ofertados a população ouro pretana, dentre eles a Atenção Especializada e de Urgência e Emergência. A compra desses equipamentos faz-se necessária para melhoria e aprimoramento da qualidade do atendimento à população. Os recursos das Resoluções supracitadas são destinados para esse fim, não podendo ser utilizado de outra maneira.

4 – ENTREGA

4.1 – A entrega dos equipamentos será no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes documentos anexos: Ordem de Fornecimento, Certidões Negativas e Nota de Empenho enviado pelo Gestor do Contrato.

4.2 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3-A entrega deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato.

4.4- Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 – Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7- O endereço de entrega será na sede do município de Ouro Preto e deverá ser informado pelo gestor do contrato na formalização e agendamento da entrega.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

5.3 – O objeto deverá acompanhar do manual do usuário, com versão em português.

5.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos

5.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.7 – Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

5.8 – Para os equipamentos que necessitem instalação o fornecedor deverá promover o deslocamento dos técnicos aos locais onde eles serão instalados, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.9 – Prestar garantia de fábrica e realizar preventivas no aparelho pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação / entrega dos equipamentos, com assistência técnica necessária ao funcionamento dos mesmos, sem ônus adicionais à PMOP.

5.10 – Durante o período de vigência da garantia, o fornecedor, por meio de rede de assistência técnica credenciada, deverá substituir sem qualquer ônus para PMOP, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos.

5.11 – Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, estes deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

5.12 – A Contratada deverá fornecer treinamento aos funcionários e informações anteriormente e posteriormente ao setor de Informática caso seja necessário

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição

6.1 – Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do local indicado, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.2 – Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido, verificando a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

6.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – PROPOSTA

7.1 – Validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

7.2 – Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

8 – PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado após a entrega em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ouro Preto – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

8.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades Fiscais e trabalhistas.

9 – PRAZO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

10 – DO PROCESSO

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigos 9º e suas alterações.

11 – DOTAÇÃO(ÕES), ELEMENTO (S) DE DESPESAS

Dotações	Elementos de despesas	Ficha	Fontes de Recursos	Código de Aplicação	Resolução
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	2.621.000	0000	8510
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	2.710.000	3210	8192
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	1.500.000	1002	

12 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Superintendente de Rede Sanley Soares Santiago Gomes. E-mail: superintendentederede.pmop@gmail.com

13 – GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeada para gerir essa solicitação Maria do Pilar Alves, matrícula: 3670-6 E-mail: pilar.alves@ouropreto.mg.gov.br

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1-Atestado (s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

14.2-Licença Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.3-Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE)/MS, publicada no Diário Oficial da União, para os itens que se enquadrem como produtos para saúde conforme Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA.

14.4 – Catálogo (s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados.

14.5 – Para os produtos para saúde sob regime de Vigilância Sanitária apresentar comprovante de registro /cadastro vigente, através de publicação no Diário Oficial da União com data de vencimento do registro ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

14.6-Declaração em papel timbrado da empresa licitante, informando o nome da(s) pessoa(s) responsável pela instalação dos equipamentos.

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2023

Leandro Leonardo de Assis Moreira

Secretário Municipal de Saúde

Maria do Pilar Alves

Gestora do contrato

Sanley Soares Santiago Gomes,
Superintendente de Rede

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	MARCA/MODELO	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	APARELHO DE RAO X FIXO DIGITAL - APARELHO DE RAO X -FIXO DIGITAL COM INSTALAÇÃO – GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 65 KW OU MAIOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/380V – 50HZ/60HZ. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KV 150 KV OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20MA A 800 MA OU maioritário DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S (CONFORME RDC 611/2022). COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,1 MAS OU MENOR A 630 MAS OU MAIOR. MINIMO DE 1.000 TÉCNICAS RADIOLÓGICAS PROGRAMADAS. TUBO DE RAIOS-X: FOCO FINO DE 0.6 MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO DE 3.200 RPM A 60 HZ E 9.600 RPM A 180 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU. PARA ESTATIVA PORTA TUBO: O EQUIPAMENTO DEVE SER OFERTADO COM ESTATIVA PENDULAR OU ESTATIVA TETO TETO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. <u>PARA ESTATIVA PORTA TUBO MODELO BUCKY PENDULO:</u> SISTEMA GIRATÓRIO COM MOVIMENTO INTEGRADO TUBO E BUCKY NA MESMA ESTRUTURA FÍSICA; FIXAÇÃO NO PISO E PAREDE; ANGULAÇÃO DO TUBO/BUCKY DE -30 A +120 GRAUS OU MAIOR; MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DO CONJUNTO MOTORIZADO DE 100CM OU MAIOR COM ACIONAMENTO NO ANGULADOR; DISTANCIA SID VARIÁVEL DE 1,00 A 1,80 M; GEOMETRIA QUE PERMITE EXAMES NA MESA, MURAL BUCKY E EM PERFIL NA MESA; MESA SOBRE RODAS COM DIMENSÕES DO TAMPO DE NO MÍNIMO 200X70 CM E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG DOTADA DE FREIOS MECÂNICOS PARA TRAVAMENTO NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS EXAMES; <u>PARA ESTATIVA PORTA TUBO TETO TETO:</u> MOVIMENTO LONGITUDINAL DE 200CM. ROTAÇÃO DO TUBO NO	Unid	01		R\$ 378.000,00	R\$ 378.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	PLANO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 180°. ROTAÇÃO DO TUBO NO PLANO VERTICAL DE NO MÍNIMO DE 90°. MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO DE NO MÍNIMO 120CM. PAINEL DE CONTROLE DOS MOVIMENTOS DA ESTATIVA. MURAL BUCKY: DESLOCAMENTO VERTICAL DE 120 CM OU MAIOR. DESLOCAMENTO HORIZONTAL QUANDO APLICÁVEL DE NO MÍNIMO 150CM. ROTAÇÃO DO BUCKY DETECTOR DE 180°. MESA: MESA BUCKY: DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO HOMOGÊNEO DE 200X70CM; TAMPO COM MOVIMENTOS NA LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO DE 60CM E TRANSVERSAL DE 20CM; CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG OU MAIOR; MOVIMENTO VERTICAL MOTORIZADO COM VARIAÇÃO DE ALTURA DE NO MÍNIMO 20CM. COLIMADOR AUTOMÁTICO OU MANUAL. FILTRAÇÃO INERENTE MÍNIMA DE 1,8 MAL. DETECTOR DE IMAGENS (COM OU SEM FIO): 01 PAINEL DETECTOR DE IMAGEM DIGITAL DE ESTADO SÓLIDO COM CONVERSÃO DE IMAGENS A BASE DE IODETO DE CÉSIO (CSI); ÁREA DE 43X43CM OU MAIOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM COM MATRIZ DE NO MÍNIMO 2800X2800 PIXELS; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 160µM; CONVERSOR A/D DE 16BITS; TEMPO PARA EXIBIÇÃO DA IMAGEM PÓS PROCESSADA APÓS A LIBERAÇÃO DO BOTÃO DE DISPARO DE 7 SEGUNDOS. PARA DETECTORES WIRELESS, DEVE ACOMPANHAR DUAS BATERIAS E BASE PARA CARREGAMENTO DAS MESMAS. ESTAÇÃO DE TRABALHO: MONITOR LED DE 23 POLEGADAS OU MAIOR TOUCHSCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO; UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD/DVD; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE IMAGEM DIGITAIS; SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS (BR); COMPATÍVEL COM MONITORES TOUCHSCREEN; INDICAÇÃO, NA TELA INICIAL, DO STATUS DE CONEXÃO COM PACS E IMPRESSORA DICOM; POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA; PERMITE A INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E ANGULAÇÕES; POSSUIR APLICAÇÃO DE ZOOM LOCALIZADO. APLICAÇÃO DE ZOOM TOTAL NA IMAGEM; POSSUIR ESCANOMETRIA, COM AJUSTES ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO, COMO A JUNCTÃO POR PONTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO; O SISTEMA POSSUI FERRAMENTAS DE ESPELHAMENTO NO SENTIDO VERTICAL E HORIZONTAL; PERMITE ROTAÇÃO DA IMAGEM DE 90 GRAUS POR PASSO, PARA DIREITA E PARA ESQUERDA; PACOTE DICOM 3.0 COM: PRINT (IMPRESSÃO DICOM), STORAGE (ENVIO DE IMAGENS NO PADRÃO DICOM PARA SISTEMA PACS); MODALITY WORKLIST (LISTA DE TRABALHO DICOM).					
02	SISTEMA VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL COMPLETO - CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS CUJO PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO BASEIA-SE NA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE ESTRUTURAS ANATÔMICAS INTERNAS DIVERSAS ATRAVÉS DA INCIDÊNCIA DE LUZ SOBRE AS MESMAS E APRESENTAÇÃO EM MONITOR. A CAPTAÇÃO DAS IMAGENS É FEITA ATRAVÉS DE CÂMERA QUE SE ACOPLA A CONJUNTOS DE LENTES E FIBRAS ÓTICAS. APLICAÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE VIDEOCIRURGIA GERAL MINIMAMENTE INVASIVOS. COMPOSIÇÃO: FONTE DE LUZ, CÂMERA, MONITOR, INSUFLADOR DE GASES, ARMÁRIO E NOBREAK.DESCRICÃO:CONTROLADORA ULTRA HD 4K (3840X2160 PIXELS) COM ALGORITMOS DE TRATAMENTO DE VÍDEO, REALCE SELETIVO DE COR, COLOR SHIFT, REDUÇÃO DE FUMAÇA, REMOÇÃO DE GRID E ALTO CONTRASTE; PORTA USB	Unid	01		R\$ 384.541,87	R\$ 384.541,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARA CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEO. CABEÇA DE CÂMERA 3CMOS COM ZOOM PARFOCAL, F = 14,25 – 28 MM. COMPATÍVEL COM STERRAD.: CÂMERA ULTRAHD COM 3840X2160, PROGRESSIVE SCAN. REALCE DE CONTORNOS AJUSTE DINÂMICO DE CONTRASTE PARA PERFORMANCE DE PRIMEIRA LINHA; SENSOR DE IMAGEM DE TECNOLOGIA DE PONTA. MULTI-CONECTIVIDADE: TODO ENDOSCÓPIO RÍGIDO, FLEXÍVEL OU SEMI-FLEXÍVEL COM EYEPIECE PADRÃO PODE SER CONECTADO, ASSIM COMO PADRÕES FUTUROS DE ENDOSCÓPIOS COM SENSORES DE IMAGEM ACOPLADOS. OTIMIZADA PARA DIFERENTES APLICAÇÕES: LAPAROSCOPIA, ARTROSCOPIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, ENT, FIBROSCÓPIOS E CARDIOLOGIA. CONTROLE DIRETO DA FONTE DE LUZ LED300 ATRAVÉS DA CABEÇA DE CÂMERA, POR MEIO DE INTERFACE MIS-BUS.3 SENSOR CMOS 1/3" PROGRESSIVE SCAN; RESOLUÇÃO 3840X2160; INCLUIR CABEÇA DE CÂMERA 3,5 M; PESO DA CABEÇA DE CÂMERA 330 G (SEM O CABO), 100-240 V AC, 50/60 HZ (CONSUMO 0.8-0.4A), CERTIFICAÇÃO IEC 60601-1 CLASSE I TIPO CF. COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA OFERTADA.FONTE DE ILUMINAÇÃO LED300; TEMPERATURA DE COR 5.600 KELVIN; DURAÇÃO DA LÂMPADA DE MAIS DE 30.000 HORAS; CRI RA > 90, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PAINEL LCD INDICATIVO DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO; COMPATÍVEL COM CABOS DE ILUMINAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES; ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V, 50/60 HZ (CONSUMO 1.6-0.6A), CERTIFICAÇÃO IEC 60601-1 CLASSE I TIPO CF MODELO: 05-0760LEDMONITOR VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAU MÉDICO, LED. MÍNIMO DE 1.07 BILHÕES DE CORES. RESOLUÇÃO ULTRA HD – 4K, COM NO MÍNIMO 3840 X 2160 LINHAS. TAMANHO MÍNIMO 27" DE DIAGONAL, TELA PLANA. FORMATO 16:9 "WIDESCREEN". TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA MÍNIMO DE 11 MILISSEGUNDOS. ENTRADAS 1 X HDMI 2.0 2 X DP 1.2 (SST) 1 X DVI (SINGLE LINK) 4 X SDI (3G). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO.INSUFLADOR 50 LITROS, BIVOLT, FLUXO MÁXIMO REGULÁVEL DE 50 L/MIN. PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE 0 A 30 MM HG. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO FLUXO DE SAÍDA DE GÁS. DISPLAY TOUCHSCREEN VISUAL INDICATIVO DE PRESSÃO DO CILINDRO DE GÁS, PRESSÃO NOMINAL E REAL DE INSUFLAÇÃO INTRA-ABDOMINAL, FLUXO NOMINAL E REAL DE GÁS INSUFLADO, E VOLUME TOTAL DE GÁS INSUFLADO. CIRCUITO DE SEGURANÇA PARA SOBRE PRESSÃO DA CAVIDADE ABDOMINAL COM VÁLVULA DE ALÍVIO E ALARME SONORO E VISUAL. POSSUI 4 APLICAÇÕES: STANDARD, PEDIATRIC, BARIATRIC E VESSEL HARVEST. ACOMPANHADO DE 1 (UMA) MANGUEIRA COM CONEXÕES PARA CILINDRO DE CO², 1 (UM) TUBOS PARA INSUFLAÇÃO COM AQUECIMENTO PARA GÁS CO² E 1 (UM) FILTRO DESCARTÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA CILINDRO. ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.ARMÁRIO MONTAGEM TOTALMENTE MODULAR COM DIMENSÕES NORMALIZADAS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1MM 1 PORTA TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO SAE 1010 FOSFATIZADA, COM FECHO; 1 PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO FUME COM FECHO; 05 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO SAE 1010 FOSFATIZADA, COM REGULAGEM DE ALTURA. 04 RODÍZIOS DE 100MM DE DIÂMETRO,					
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	TOTALMENTE INOXIDÁVEIS, COM GARFO EM ZAMAK 05 ASTM-B240, ARO EM NYLON 6 INJETADO SOB PRESSÃO E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO THERMOLLAN TC 9005A COM DUREZA 90 SHORE "A", RESISTENTES A HIPOCLORITO DE SÓDIO, SENDO 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO E 2 SEM TRAVA					
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

2) ☐ As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, não podendo o valor unitário, valor **POR ITEM** de cada item e valor **GLOBAL** da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV **DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 011/2023

Processo Licitatório nº. 022/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de Sistema Videoendoscopia Flexível Alta e Baixa - Código RENEM: 11268 (Ministério da Saúde) e Aparelho de Raio-X - Fixo Digital – Código RENEM 10883 para adequação e qualificação do serviço de diagnóstico por imagem conforme especificações apresentadas na Resolução SES 8.192 de 09 de junho de 2022 e Resolução SES Nº 8.510, 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos equipamentos será no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com os seguintes documentos anexos: Ordem de Fornecimento, Certidões Negativas e Nota de Empenho enviado pelo Gestor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato.

3.4. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O endereço de entrega será na sede do município de Ouro Preto e deverá ser informado pelo gestor do contrato na formalização e agendamento da entrega

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar

Ouro Preto – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

5.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades Fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

Dotações	Elementos de despesas	Ficha	Fontes de Recursos	Código de Aplicação	Resolução
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	2.621.000	0000	8510
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	2.710.000	3210	8192
02.15.01.10.3012.0110.2215	4.4.90.52.00	1192	1.500.000	1002	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

7.1.3. O objeto deverá acompanhar do manual do usuário, com versão em português.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

7.1.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

7.1.8. Para os equipamentos que necessitem instalação o fornecedor deverá promover o deslocamento dos técnicos aos locais onde eles serão instalados, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

7.1.9. Prestar garantia de fábrica e realizar preventivas no aparelho pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação / entrega dos equipamentos, com assistência técnica necessária ao funcionamento dos mesmos, sem ônus adicionais à PMOP.

7.1.10. Durante o período de vigência da garantia, o fornecedor, por meio de rede de assistência técnica credenciada, deverá substituir sem qualquer ônus para PMOP, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos.

7.1.11. Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, estes deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

7.1.12. A Contratada deverá fornecer treinamento aos funcionários e informações anteriormente e posteriormente ao setor de Informática caso seja necessário

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição.

7.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do local indicado, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido, verificando a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 011/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo da Superintendente de Rede Sanley Soares Santiago Gomes. E-mail: superintendentederede.pmop@gmail.com

9.2. Fica nomeada para gerir essa solicitação Maria do Pilar Alves, matrícula: 3670-6 E-mail: pilar.alves@ouropreto.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2023, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.